



**LEI Nº 0522/2018**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA CENTRO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**VILMAR SIDINEI HORBACH**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Agente Comunitário de Saúde – Área Centro para atender necessidade temporária de excepcional interesse público junto a Secretaria Municipal de Saúde, em cargo, quantidade de vagas, carga horária e vencimentos a seguir descritos.

<b>Cargos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento R\$</b>
<b>Agente Comunitário de Saúde – Área Centro</b>	<b>01</b>	<b>40 horas</b>	<b>1.333,34</b>

**Artigo 2º** - O vencimento será reajustado na mesma data e percentual dos demais servidores públicos, e o prazo do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por igual período, caso houver necessidade.

**§ Único** - A forma de contratação será pela ordem de classificação do Processo Seletivo nº 001/2018, publicado pelo Edital 005/2018 e homologado pelo Edital nº 009/2018 de 29 de março de 2018.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelo orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS, aos 20 de novembro de 2018.

**VILMAR SIDINEI HORBACH**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ALEXANDRE MARIO KISIEL  
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Boa Vista do Buricá**  
*Cuidando do presente, preparando o futuro!*